



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 185/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 06 de outubro de 2016

Publicação: sexta-feira, 07 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 930, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Revoga os artigos 4º e 5º da Portaria n. 905, de 26 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Portaria n. 905, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O Pregão Presencial nº 07/2016, de que trata este Procedimento Licitatório nº 07/2016, **objetivou** o fornecimento de produtos alimentícios diversos para a Justiça Militar, distribuídos em 03 (três) lotes, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** (Anexo I) e demais disposições do **EDITAL**. A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, considerando as informações da Pregoeira no doc. n. [0074056](#), e o Relatório de Auditoria n. 23/2016, contido doc. n. [0074542](#), **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pela Pregoeira, **em relação ao Lote 01 e ao Lote 03**, na forma seguinte:

VENCEDORA DO LOTE 01: DOCE BÊNÇÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA –EPP [CNPJ04.642.052/0001-12], no **valor global mensal estimado de R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), representando valor anual estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

VENCEDORA DO LOTE 03: LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME [CNPJ 25.402.316/0001-30], no **valor global mensal estimado de R\$ 1.350,10** (um mil, trezentos e cinquenta reais), representando valor anual estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Valor global mensal estimado [DOS LOTES 01 e 03]: R\$ 5.600,10 [cinco mil, seiscentos reais e dez centavos], representando um **valor global anual estimado de R\$ 67.201,20** [sessenta e sete mil, duzentos e um reais e vinte centavos].

Considerando a irregularidade apontada no Relatório de Auditoria n. 23/2016, contido doc. n. [0074542](#), **ANULO**, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93, o ato de adjudicação do Lote 02, devendo a Gerência Administrativa promover novo certame, tendo em vista que persiste para a Administração a necessidade do fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o referido lote. Em face da anulação do Lote 02 abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Assinatura: Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.

(a) Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
PRESIDENTE DO TJM/MG

Deferindo:

- averbação de tempo requerida pela servidora Alexandrina Angela da Silva Neta, JME-0379-4, tempo líquido de 1.266 (um mil e duzentos e sessenta e seis) dias, ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, prestados à iniciativa privada, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM), de 04/11/2003;

tempo líquido de 1.620 (um mil e seiscentos e vinte) dias, ou 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, prestados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais - SEPLAG, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos art. 201, § 9º, e 40, § 9º, ambos da Constituição Federal, c/c art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM), de 04/11/2003 e o tempo líquido de 129 (cento e vinte e nove) dias, ou 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, prestados à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, e 40, § 9º, ambos da Constituição Federal, c/c art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM), de 04/11/2003. Total averbado: 3.015 (três mil e quinze) dias, ou 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde requerida pela servidora Nilza Alves dos Santos, JME-0453-3, 01 (um) dia, em 29/09/2016;

- licença saúde requerida pela servidora Rejane Maria de Almeida Parentoni, JME 0392-1, 05 (cinco) dias, a partir de 03/10/2016;

-licença-saúde requerida pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME 0429-4, 01 (um) dia, em 28/09/2016

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA DECISÃO DA PREGOEIRA ACERCA DO RECURSO REFERENTE AO LOTE 03 [Sacolão/Frutas] DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016: Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Ref.: Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 07/2016, contra a decisão de INABILITAÇÃO da empresa LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME.

As razões de recurso foram apresentadas em 15/09/2016, através do protocolo nº 06959201316, observado o prazo legal para protocolo da mesma. Foram preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição de Recurso é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento, ou seja, que seja habilitada a empresa LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME [CNPJ 25.402.316/0001-30] nesta licitação, referente ao LOTE 03. Em seguida, foi aberto o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES em 15/09/2016 às outras duas licitantes que participaram do LOTE 03 deste Pregão, quais sejam: IAN LOYOLA TOMICH [CNPJ 23.040.597/0001-01] e DOCE BÊNÇÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA –EPP [CNPJ 04.642.052/0001-12], frisando que não houve apresentação de contrarrazões por nenhuma delas. Assim, sopesados, analisados os argumentos das Razões Recursais e revisto o teor do item 8.14. do Edital, o recurso da empresa LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME foi recebido, conforme inc. XXIX do art. 12 do Decreto/MG 44.786/2008. No mérito, foi dado PROVIMENTO AO RECURSO da licitante LUCIANA AUGUSTA PEREIRA GOMES-ME, no sentido de **reconsiderar** a decisão que inabilitou a Recorrente. Portanto, ACATEI seu pedido, no sentido de considerá-la devidamente HABILITADA referente ao LOTE 03 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016, declarando-a VENCEDORA e lhe ADJUDICANDO o objeto do referido LOTE 03, no VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$1.350,10 [um mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos].

A presente decisão foi encaminhada à Presidência, juntamente com toda a documentação deste Pregão para andamento e decisão final do Processo Licitatório 07/2016. Por fim, tendo em vista o princípio da publicidade, o extrato desta decisão é publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM) para ciência de todos os interessados, tendo sido disponibilizada, NA ÍNTREGRA, no site www.tjmmg.jus.br no link “Licitações”, Pregão 07/2016. Assinatura: Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2016.

VANEIDE CRISTINA DA CRUZ - **Pregoeira**

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: O PJe (Processo Judiciário eletrônico) no 2º Grau da Justiça Militar está sendo expandido e estará disponível para peticionamento com nova classe. A partir do dia **13/09/2016, facultativamente, e do dia 01/10/2016, obrigatoriamente,** a classe **Revisão Criminal** deve ser ajuizada em meio eletrônico, bem como os embargos infringentes e de nulidade e os embargos em ação penal militar.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001991-02.2014.9.13.0001

Recorrente: Wagner de Oliveira Nazareth

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao Estado de Minas Gerais para manifestação nos Agravos em Recursos Especial e Extraordinário interpostos por Wagner de Oliveira Nazareth, nos termos do art. 1.042, §3º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 18/10/2016 (TERÇA-FEIRA), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001185-58.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Thiago Rocha Pereira

Advogado: Vinícius Ganzaroli de Avila (OAB/MG 084861)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0001772-49.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Daivison Leandro Rodrigues

Advogado(s): Gustavo Peres Barbosa (OAB/MG 135184) e outro(s)

APELAÇÃO

Processo n. 0001873-83.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Ex Sd PM Paulo Henrique Santos Amorim

Advogado: Zoé Ferreira Santos (OAB/MG 126800)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001352-18.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Marcelo dos Santos Prado

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo PJe n. 0800097-87.2016.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Impetrante: Rodney Balbino Leonardi

Autoridade coatora: Comandante-Geral da PMMG

SÚMULA DA DECISÃO: não conhecido do habeas corpus, pela impropriedade da via eleita.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 66/2016-CJM*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito **Paulo Tadeu Rodrigues Rosa**, no período das **18 horas do dia 10/10/2016 às 8h do dia 17/10/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

20045DF => 7; 56746MG => 5; 62434MG => 5; 69315MG => 6; 78201MG => 1; 83794MG => 3; 96346MG => 1; 100378MG => 4; 106114MG => 4; 106303MG => 4; 139474MG => 4; 145316MG => 1; 149675MG => 6; 154652MG => 5; 156085MG => 2; 157818MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001961-64.2014.9.13.0001

Autor: Cb Rodrigo Freire Nogueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Homologado o laudo pericial apresentado pela JCS constante de fls. 838 a 845 e determinado o prosseguimento do feito, com abertura de vistas sucessivas às partes, para apresentação de razões finais escritas, nos termos do art. 364, § 2º, do CPC/15. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001060-62.2015.9.13.0001

Réu: Benedito Tadeu da Silva, Marco Aurelio Beraldo dos Santos, Eder Vitor Donizete, Jonatha Augusto Perroni Pereira => Carta Precatória distribuída na 1ª Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Itajubá/MG sob o nº 105072-78.2016.8.13.324. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

3 - 0002325-02.2015.9.13.0001

Réu: Christian Mohamed Mattar, Bruno Fonseca Aredes => Designada a data de 07/12/2016, às 13:30 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Alexandre da Silva Prado, Thiago Francisco Lima.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0002292-09.2015.9.13.0002

Réu: Gabriel Conceicao da Rocha => Audiência Interrogatório e Julgamento designada para o dia 09/11/2016, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Moises Pereira Marinho.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0003979-23.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Lazaro Irdís de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 15 (quinze) dias úteis. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Terezinha Tadim Simoes, Vinicius Rodrigues Arvelos.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000440-10.2016.9.13.0003

Réu: Wladimir Pereira Lima => Expedida Carta Precatória à Comarca de Três Pontas/MG para inquirição das testemunhas da Defesa e do Ministério Público. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

7 - 0001204-93.2016.9.13.0003

Réu: Carlos Henrique de Souza => Audiência de interrogatório designada para o dia 17/11/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Luis Eustaquio Campos de o Soares => Audiência de interrogatório designada para o dia 17/11/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Reinaldo Campolina dos Santos => Audiência de interrogatório designada para o dia 17/11/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Ricardo Eustaquio Simoes => Audiência de interrogatório designada para o dia 17/11/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.